

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



CONTRATO Nº 20250175

O Município de ITAITUBA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, portador do CPF nº 586.519.772-04 e, de outro lado PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) CNPJ 01.146.871/0001-80, estabelecida na R ZANZIBAR, CASA VERDE, São Paulo-SP, CEP 02512-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS, residente na , São Paulo-SP, portador do(a) CPF 119.024.618-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CARONA nº 005-2025-C, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, alterações e regulamentações vigentes, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, PROVENIENTE DO CONSÓCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS -CIMINAS (CNPJ: 19.493.732/0001-99), DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E SUPORTES DIDÁTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO TODAS AS MODALIDADES, INCLUSIVE AQUELAS VINCULADAS AO PROGRAMA EM TEMPO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113359	ESPACO LUDICO PEDAGOGICO ESPECIFICO PARA CRECHES E EDUCACAO INFANTIL.AMBIENTE ESPECIALMENTE PROJETADO PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANCAS, PROMOVENDO APRENDIZAGENS SIGNIFICATIVAS POR MEIO DO BRINCAR. FORMADO POR MANUAL TECNICO PEDAGOGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN: 978-85 98558-547, NO FORMATO DE 210X280 MM, 32 PAGINAS. ACERVO ESPECIAL FORMADO POR 4 (QUATRO) LIVROS COM RODAS COM ACABAMENTO CATONADO E RICAMENTE ILUSTRADOS NOS SEGUINTE TITULOS: VAMOS A FESTA DE ANIVERSARIO, COM 10 PAGINAS, CORTE ESPECIAL EM FORMA DE ONIBUS NO TAMANHO DE 260X140 MM COM 4 RODAS FEITAS EM PLASTICO RESISTENTE, ISBN:9788555582424. VAMOS PASSAER NA CIDADE, COM 10 PAGINAS, CORTE ESPECIAL EM FORMA DE ONIBUS NO TAMANHO DE 260X140 MM COM 4 RODAS FEITAS EM PLASTICO RESISTENTE, ISBN:9788555582413. VAMOS A FESTA MUSICAL, COM 10 PAGINAS, CORTE ESPECIAL EM FORMA DE ONIBUS NO TAMANHO DE 260X140 MM COM 4 RODAS FEITAS EM PLASTICO RESISTENTE, ISBN:9788555582417. VAMOS AO ZOOLOGICO, COM 10 PAGINAS, CORTE ESPECIAL EM FORMA DE ONIBUS NO TAMANHO DE 260X140 MM COM 4 RODAS FEITAS EM PLASTICO RESISTENTE, SNB:9788555582400. LIVROS DE BANHO COM CHEIRO DA SERIE BEBE GENIAL, BILINGUE, SENDO ELES: CHEIRINHO DE FRUTAS, NO FORMATO 140X140 MM, 6 PAGINAS, ISBN:9788555582455, MATERIAL ATOXICO E MALEAVEL, CHEIRINHO DE FLORES, NO FORMATO 140X140 MM, 6 PAGINAS, ISBN:9788555582448, MATERIAL ATOXICO E MALEAVEL. CHEIRINHO DE GULOSEIMAS, NO FORMATO 140X140 MM, 6 PAGINAS, ISBN:9788555582479, MATERIAL ATOXICO E MALEAVEL. CHEIRINHO DE VEGETAIS, NO FORMATO 140X140 MM, 6 PAGINAS, ISBN:978855558246.	UNIDADE	40,00	20.990,000	839.600,00
113360	MATERIAL PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL BASEADO NA TECNICA DE LIBERACAO DO HORMONIO	UNIDADE	150,00	22.990,000	3.448.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	SOMATOTRÓFICO (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO) ATRAVÉS DA LEITURA E INTERATIVIDADE DE LIVROS INFANTIS DESTINADOS PARA O MOMENTO DA SONECA, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR O MOMENTO DO DESCANSO DAS CRIANÇAS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: : MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN978555581892, LIVRO 101 HISTÓRIAS PARA DORMIR, NO FORMATO 210X280 MM, 64 PÁGINAS - ISBN:9786588497883. LIVRO 101 HISTÓRIAS DE VALORES MORAIS, NO FORMATO 210X280 MM, 64 PÁGINAS - ISBN:9786588497906. LIVRO 101 HISTÓRIAS DE BOA NOITE, NO FORMATO 210X280 MM, 64 PÁGINAS - ISBN:9786588497913. LIVRO 365 CONTOS DE FADAS, NO FORMATO 210X280 MM, 229 PÁGINAS - ISBN:978658849. LIVRO365 CONTOS DE FADA, NO FORMATO 210X280 MM, 230 PÁGINAS - ISBN:9786588497807. MAIS UM ACERVO DE LIVROS INFANTIS COMPOSTO DE 115 LIVROS INFANTIS SENDO ESSE ACERVO FORMADO POR LIVROS DA LITERATURA CLÁSSICA INFANTIL. UM(1) BAU DECORADO DE MADEIRA FABRICADO EM MDF DE 15MM DE ESPESURA, DE ALTA RESISTÊNCIA COM MEDIDAS APROXIMADAS 80CM COMPRIMENTO, 40CM LARGURA E 72CM DE ALTURA TOTAL, 47 CM DE PROFUNDIDADE E COM RODINHAS.12 CAMAS EMPILHÁVEIS DE ALTA QUALIDADE, ALTURA 13,5 CM APROX.. LARGURA 61 CM APROX.. COMPRIMENTO 135 CM APROX.. E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG, QUE NÃO DEFORMA COM O PESO DO CORPO, ALTA, COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO FOSCO COM APROXIMADAMENTE 2,5MM DE ESPESURA E PERFIS DE ALUMÍNIO RETANGULARES SEM CANTOS VIVOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23MMX25,6MMX1,5MM			
113362	COM REFORÇO INTERNO DE 1MM, LEITO RESISTENTE FABRICADO. CONJUNTO PEDAGÓGICO MONTESSORIANO PARA CRIANÇAS DA E DUCACAO INFANTIL AMBIENTE ESPECIALMENTE PROJETADO PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL DENTRO DOS PILARES DA EDUCACAO MONTESSORIANA AUTOEDUCACAO, EDUCACAO COMO CIENCIA, EDUCACAO COSMICA, AMBIENTE PREPARADO, CRIANCA EQUILIBRADA E ADULTO PREPARADO.FORMADO POR MANUAL TECNICO PEDAGOGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN: 978-85-5558-333-9. NO FORMATO DE 210X280 MM, 32 PAGINAS.1(UMA) CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA, 1(UMA) CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA, PRODUZIDA EM MDF 6MM ADESIVADO EM ADESIVO 10 LINHA VINIL MONOMERICO COM IMPRESSAO DIGITAL 1400DPIS. NA PARTE EXTERNA TEMOS DIVERSOS JOGOS PEDAGOGICO EM MDF COM FIXACAO EM VELCRO NO FORMATO DE ALTURA: 90CM LARGURA: 50CM E PROFUNDIDADE: 60CM.. ACERVO DE 120 LIVROS ACERVO ESPECIAL PAE EDITORA FORMADOS POR 1 COLECAO DE 20 LIVROS FUNDAMENTADOS NO METODO MONTESSORI, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS POP-UP, LIVROS TOQUE E SINTA, LIVROS SONOROS, LIVROS DE IMAGEM, LIVROS FANTOCHES, LIVROS CARTONADOS.1(UMA) ESTANTE PARA LIVROS CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS NO FORMATO DE 80X80X33, COM 3 BAUS DE MADEIRA PINUS ACABAMENTO LAMINADO PET AZUL MEDINDO 37X30X24CM CADA. 2(DUAS) CADEIRAS CUBO NO FORMATO DE 44X45X40, PRODUZIDA EM MADEIRA PINUS DE15MM.TUNEL PIKLER, SENDO PRODUZIDOS EM MADEIRA PINUS, 1(UM) TUNEL MEDINDO 150X50X50 E 3(TRES) TUNES 50X50X50. 1(UMA) GANGORRA PIKLER EM MADEIRA PINUS NO FORMATO DE 90X40X43CM 15MM ACABAMENTO EM LAMINADO PET AZUL. 1(UMA) MESA MADEIRA PINUS NO FORMATO 70X70X52 TAMPO EM LAMINADO PET AZUL, 4	65,00	31.990,000	2.079.350,00
113364	CADEIRAS EM MADEIRA PINUS 60. ESPAÇO LÚDICO MONTESSORIANO PARA CRIANÇAS DA EDUCACA O INFANTIL AMBIENTE ESPECIALMENTE PROJETADO PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL DENTRO DOS PILARES DA EDUCACAO MONTESSORIANA AUTOEDUCACAO, EDUCACAO COMO CIENCIA, EDUCACAO COSMICA, AMBIENTE PREPARADO, CRIANCA EQUILIBRADA E ADULTO PREPARADO.FORMADO POR MANUAL TECNICO PEDAGOGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN: 978-85-5558-331-5, NO FORMATO DE 210X280 MM, 32 PAGINAS.1(UMA) CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA, PRODUZIDA EM MDF 6MM ADESIVADO EM ADESIVO 10 LINHA VINIL MONOMERICO COM IMPRESSAO DIGITAL 1400DPIS. NA PARTE EXTERNA TEMOS DIVERSOS JOGOS PEDAGOGICO EM MDF COM FIXACAO EM VELCRO NO FORMATO DE ALTURA: 90CM LARGURA: 50CM E PROFUNDIDADE: 60CM. ACERVO DE 120 LIVROS ACERVO ESPECIAL PAE EDITORA FORMADOS POR 1 COLECAO DE 20 LIVROS FUNDAMENTADOS NO METODO MONTESSORI, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS POP-UP, LIVROS TOQUE E SINTA, LIVROS SONOROS, LIVROS DE IMAGEM, LIVROS FANTOCHES, LIVROS CARTONADOS.1(UMA) ESTANTE DE LIVROS NO FORMATO DE CASINHA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINOS NAS MEDIDAS DE 105X75X30CM. 1(UMA) MESA MADEIRA PINUS NO FORMATO 70X70X52 TAMPO EM LAMINADO PET AZUL, 4 CADEIRAS EM MADEIRA PINUS 60X26X33 ACABAMENTO EM LAMINADO PET AZUL. 1(UMA) COZINHA EM MADEIRA PINUS COM FOGAO, FORNO E PIA NOS FORMATOS DE 75X60X33CM. 1(UMA) GELAREIRA EM MADEIRA PINUS NO FORMATO DE 43X82X30. 1(UM) MICRO-ONDAS FEITO EM MADEIRA PINUS MEDINDO 30X18X24CM. 1(UMA) BANCADA DE FERRAMENTAS FEITA EM MADEIRA PINUS MEDINDO 100X70X30CM. 1(UM) KIT DE LIMPEZA(RODO E VASSOURA) INFANTIL. 1(UM) CAIXA DE FERRAMENTAS FEITA	65,00	36.990,000	2.404.350,00
113365	ACERVO LITERARIO BRASILEIRO FORMADO PELOS MATERIAIS ABAIXO DESCRITOS: MANUAL TECNICO PEDAGOGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN: 978-85-98558-67-7, NO FORMATO DE	87,00	3.850,000	334.950,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



210X280 MM, 32 PAGINAS. COMPOSTO POR 90 LIVROS COM OS PRINCIPAIS TITULOS DA LITERATURA CLASSICA BRASILEIRA, LEITURA INDISPENSÁVEL PARA FORMAÇÃO INTELECTUAL DOS ALUNOS. SENDO 3 UNIDADES DE CADA TÍTULO SENDO ELES: O PRIMO BASÍLIO, CINCO MINUTOS E A VIUVINHA, A DAMA DAS CAMELIAS, A MÃO E A LUVA, OS ESCRAVOS, OS BRUZUNDANGAS, A MORENINHA, CLARA DOS ANJOS, MARILIA DE DIRCEU, CARAMURU, AUTO DA BARCA DO INFERNO, MACUNAIMA, MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIAS, A ESCRAVA ISAUARA, O MULATO, OS LUSIADAS, O SEMINARISTA, INOCÊNCIA, O GUARANI, EURICO, O PRESBITERO, A CIDADE E AS SERRAS, O ATENEU, CARTAS CHILENAS, UBIRAJARA, AMOR DE PERDICAÇÃO, LUCIOLA, IRACEMA, SENHORA, TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA ACOMPANHA TAMBÉM UMA ESTANTE DE PAREDE PARA EXPOR OS LIVROS, FEITA EM MDF.					
113368	MATERIAL PEDAGOGICO DESTINADO A NEUROEDUCAÇÃO QUE BUSCA INTEGRAR OS CONHECIMENTOS DA NEUROCIENCIA COM A PRATICA EDUCACIONAL, VISANDO MELHORAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA. CONTEUDO: MANUAL TECNICO PEDAGOGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN: 978-85-98558-115-1, NO FORMATO DE 210X280 MM, 32 PAGINAS. COLECAO PEQUENOS GRANDES VALORES, NOS SEGUINTES TITULOS: GUTO E O TRANSITO, AUTORIA E ILUSTRACAO DE VANESSA ALEXANDRE, ISBN: 978855581340-24 PAGINAS, IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTAO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEUDO DIGITAL ACESSIVEL COM A HISTORIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. A MESADA DE MELISSA, AUTORIA E ILUSTRACAO DE VANESSA ALEXANDRE, ISBN: 978855581335 -24 PAGINAS, IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTAO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEUDO DIGITAL ACESSIVEL COM A HISTORIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. BRUNO E A BOLSA PERDIDA, AUTORIA E ILUSTRACAO DE VANESSA ALEXANDRE, ISBN: 978855581311 -24 PAGINAS, IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTAO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEUDO DIGITAL ACESSIVEL COM A HISTORIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. NANDO E A FEIRA DE TROCAS, AUTORIA E ILUSTRACAO DE VANESSA ALEXANDRE, ISBN: 978855581328 -24 PAGINAS, IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTAO 250GR, COM TECNOLOGIA.	UNIDADE	21,00	53.900,000	1.131.900,00
113369	MATERIAL PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CRIANÇAS COM DEFICIENCIAS PCO BASEADA NA LEITURA INCLUSIVA QUE VISA INCENTIVAR E FOMENTAR O INTERESSE PELA LEITURA NAS CRIANCAS DE FORMA ACESSIVEL. FORMADO PELOS MATERIAIS ABAIXO DESCRITOS: MANUAL TECNICO PEDAGOGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN: 978-85-98558-82- 0, NO FORMATO DE 210X280 MM, 32 PAGINAS.COLECAO INCLUSIVA FORMADA POR 8(OITO) TITULOS, DOIS LIVROS DE CADA TITULO, CONFORME SEGUE: O MUNDO ATRAVES DOS MEUS OLHOS, AUTORIA E ILUSTRACAO DE VANESSA ALEXANDRE, ISBN: 978855581410 -24 PAGINAS, IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 290X290 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTAO 250GR, INFORMACOES E ORIENTACOES SOBRE A DEFICIENCIA AO FINAL DA HISTORIA, TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEUDO DIGITAL ACESSIVEL COM A HISTORIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. MARINA SONHA EM SER BAILARINA, AUTORIA E ILUSTRACAO DE VANESSA ALEXANDRE, ISBN: 978855581434, 24 PAGINAS, IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 290X290 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTAO 250GR, INFORMACOES E ORIENTACOES SOBRE A DEFICIENCIA AO FINAL DA HISTORIA, TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEUDO DIGITAL ACESSIVEL COM A HISTORIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. QUEM QUER JOGAR FUTEBOL, AUTORIA E ILUSTRACAO DE VANESSA ALEXANDRE, ISBN: 978855581427, 24 PAGINAS, IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 290X290 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTAO 250GR, INFORMACOES E ORIENTACOES SOBRE A DEFICIENCIA AO FINAL DA HISTORIA, TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEUDO DIGITAL ACESSIVEL.	UNIDADE	21,00	19.990,000	419.790,00

VALOR GLOBAL R\$ 10.658.440,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 10.658.440,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 005-2025-C, na modalidade CARONA e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Outubro de 2025 extinguindo-se em 22 de Outubro de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fis cal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessorament o jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.053 Manutenção do Programa Educação Integral Gestão do Programa Mais Escola, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.051 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o recebimento da mercadoria, em conta corrente



através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços quando da licitação, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

10.1.1. Dados bancários fornecidos pela empresa: Agência 4307-9, Conta Corrente 381194-8, Banco do Brasil.

10.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

10.3. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD).

16.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprome tem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

16.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 22 de Outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ 01.146.871/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____